



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de 800 cestas básicas para distribuição às pessoas afetadas pela situação de emergência em virtude do desastre classificado como estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), com kits contendo: 05 Kg de Arroz; 05 KG de Feijão; 05 KG de macarrão; 03 KG de açúcar; 01 KG de Leite em pó; 03 Garrafas de óleo; 05 KG de farinha; 02 pacotes de bolacha (sendo uma salgada e uma doce, de, no mínimo, 400 gramas cada); 01 caixa de café de passar 500 gramas; 01 KG de sal; 01 pacote de achocolatado 400 gramas; 02 latas de sardinha pequena, no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

A formalização da demanda ocorre através do Memorando Interno n.º 610/2023 da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, que vem acompanhado de Termo de Referência em seu Despacho 08, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Constam no processo três orçamentos, com materialização em forma diversa do que determinam o art. 23, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, contendo a indicação da estimativa da despesa, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21, mas com formalização irregular. De toda a sorte, dada a pressa no atendimento da situação emergencial, compreende-se que eventuais erros formais existentes na formalização da coleta dos orçamentos não macula o processo de contratação.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 09 e 10, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

No mais, foram juntados os documentos mínimos de habilitação exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, comprovando a regularidade da empresa que se pretende contratar.

A justificativa para a contratação é extraída do Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 370/2022, alterado pelo Decreto n.º 384/2022, que declarou a situação de emergência no Município em razão da estiagem no Município, autorizando a contratação emergencial de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, tendo a Defesa Civil do Município detectado a necessidade de distribuição de cestas básicas para pessoas afetadas diretamente pela estiagem, estimadas em 3360, em um Município essencialmente agrícola, conforme o plano de trabalho apresentado ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Acerca da impossibilidade de realização das compras dos itens das cestas básicas individualmente através da utilização de registros de preços eventualmente vigentes ou da compra separada dos itens entre os fornecedores que apresentaram menores preços individualmente, e montagem dos kits pela equipe da Secretaria de Agropecuária e

Desenvolvimento Rural, esta informou que seria inviável, ante a escassez de tempo para a montagem e entrega. Não obstante, ressalta-se não se recomendar essa compra com os kits fechados, caso verificada maior economia na compra dos itens de fornecedores diversos.

Ademais, o processo está instruído com orçamentos que justificam a escolha do fornecedor e com as razões da dispensa de licitação.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural e, sobretudo para o apoio à população afetada pelo desastre que motivou a decretação de Situação de Emergência no Município, reconhecemos tratar-se de hipótese enquadrada como dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, observando-se, porém, as ressalvas acima tratadas neste parecer.

É o Parecer.

Herval, 06 de março de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

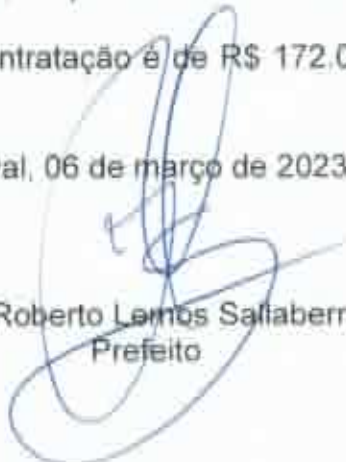
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120 /2023**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GLECI MELO DA MOTTA – ME (COMERCIAL MOTTA), CNPJ nº 04.358.268/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 565, Bairro Centro, Herval – RS, representada por Gleci Melo da Motta, CPF nº 427.366.330-91, tendo por objeto a contratação de 800 cestas básicas para distribuição às pessoas afetadas pela situação de emergência em virtude do desastre classificado como estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), com kits contendo: 05 Kg de Arroz; 05 KG de Feijão; 05 KG de macarrão; 03 KG de açúcar; 01 KG de Leite em pó; 03 Garrafas de óleo; 05 KG de farinha; 02 pacotes de bolacha (sendo uma salgada e uma doce, de, no mínimo, 400 gramas cada); 01 caixa de café de passar 500 gramas; 01 KG de sal; 01 pacote de achocolatado 400 gramas; 02 latas de sardinha pequena.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Herval, 06 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa GLECI MELO DA MOTTA – ME (COMERCIAL MOTTA), CNPJ nº 04.358.268/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 565, Bairro Centro, Herval – RS, representada por Gleci Melo da Motta, CPF nº 427.366.330-91, tendo por objeto a contratação de 800 cestas básicas para distribuição às pessoas afetadas pela situação de emergência em virtude do desastre classificado como estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), com kits contendo: 05 Kg de Arroz; 05 KG de Feijão; 05 KG de macarrão; 03 KG de açúcar; 01 KG de Leite em pó; 03 Garrafas de óleo; 05 KG de farinha; 02 pacotes de bolacha (sendo uma salgada e uma doce, de, no mínimo, 400 gramas cada); 01 caixa de café de passar 500 gramas; 01 KG de sal; 01 pacote de achocolatado 400 gramas; 02 latas de sardinha pequena.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Herval, 06 de março de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 49/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa GLECI MELO DA MOTTA – ME (COMERCIAL MOTTA), CNPJ n.º 04.358.268/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 565, Bairro Centro, Herval – RS, representada por Gleci Melo da Motta, CPF n.º 427.366.330-91, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 93/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de 800 cestas básicas para distribuição às pessoas afetadas pela situação de emergência em virtude do desastre classificado como estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), com kits contendo: 05 Kg de Arroz; 05 KG de Feijão; 05 KG de macarrão; 03 KG de açúcar; 01 KG de Leite em pó; 03 Garrafas de óleo; 05 KG de farinha; 02 pacotes de bolacha (sendo uma salgada e uma doce, de, no mínimo, 400 gramas cada); 01 caixa de café de passar 500 gramas; 01 KG de sal; 01 pacote de achocolatado 400 gramas; 02 latas de sardinha pequena.

PARÁGRAFO ÚNICA: FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO – A entrega dos kits descritos nesta cláusula deverá ocorrer em até 30 dias contados da assinatura do contrato, podendo também serem disponibilizados para retirada na sede da contratada, a combinar com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), sendo as cestas básicas avaliadas unitariamente em R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado através de Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) e será realizado, no prazo de 15 dias, após a devida autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Gleci Melo da Motta

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1701 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos bens;
- III - Acompanhar e fiscalizar o contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os fornecimentos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Responsabilizar-se pela montagem dos Kits das cestas básicas contratadas, contendo todos os alimentos e conforme todas as especificações descritas no objeto deste contrato;
- V – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- VI – Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- VII - Acetlar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VIII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la no cumprimento do presente contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



Gleci Melo da Motta

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato devendo eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros ser resolvidos em refazimento dos serviços ou fornecimento, sem custos, de novos produtos ou indenização por perdas e danos. Os fatos decorrentes de âlea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

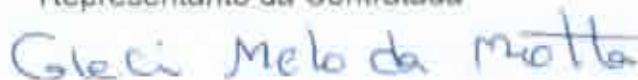
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

Herval, 06 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Glêci Melo Da Motta
Representante da Contratada





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 06 / 23
à 20 / 03 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-0

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GLECI MELO DA MOTTA – ME (COMERCIAL MOTTA), CNPJ n.º 04.358.268/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 565, Bairro Centro, Herval – RS, representada por Gleci Melo da Motta, CPF n.º 427.366.330-91, tendo por objeto a contratação de 800 cestas básicas para distribuição às pessoas afetadas pela situação de emergência em virtude do desastre classificado como estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), com kits contendo: 05 Kg de Arroz; 05 KG de Feijão; 05 KG de macarrão; 03 KG de açúcar; 01 KG de Leite em pó; 03 Garrafas de óleo; 05 KG de farinha; 02 pacotes de bolacha (sendo uma salgada e uma doce, de, no mínimo, 400 gramas cada); 01 caixa de café de passar 500 gramas; 01 KG de sal; 01 pacote de achocolatado 400 gramas; 02 latas de sardinha pequena.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1701 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 610/2023

Responder apenas via 1Doc

Itamar P. **SMAD**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabina S.

7 setores envolvidos

SMAD**SMA****SMF****SMF-DC-DEB****GP****SMA-DS-SLC****SMAJ**

CC

27/02/2023 11:48

Compra de cestas básicas

Fonte de recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos

Solicito a compra de forma emergencial de 800 cestas básicas (Kit) no valor de R\$ 215,00 cada, totalizando R\$ 172.000,00 , que serão pagas através do cartão do pagamento da Defesa Civil (CPDC), concedido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec).

Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

documento (3,12 MB)

17 downloads

[Modelo de Termo de Referência - Prefeitura de Herval - COMPRA defesa civil.pdf](#) (393,45 KB)

12 downloads

Quem já visualizou? 10 usuários

27/02/2023 11:49:09

Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assina digitalmente Memorando 610/2023 com o certificado ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19 sendosm ad n° 2.2855551

Despacho 1- 610/2023

27/02/2023 13:35

(Encaminhado)

A fonte de recursos indicada na solicitação não é a mesma do termo de referência.

Lara S. **SMA****SMAD - Secretari...**

Lara Machado da Silva
Agente administrativa

CC

Quem já visualizou? 2 usuários

27/02/2023 13:35:28

Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

27/02/2023 14:45:13

SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS SMA porou de acompanhar.

Despacho 5- 610/2023

28/02/2023 09:21

(Respondido)

Luis E. SMF

SMAD - Secretari...

CC

A fonte de recurso 1107 - Defesa Civil é inexistente no orçamento de 2023.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2023 09:22:39

Luis Antonio Saraiva SMF arquivou.

28/02/2023 09:22:39

Luis Antonio Saraiva SMF porou de acompanhar

Despacho 6- 610/2023

28/02/2023 10:24

(Encaminhado)

Itamar P. SMAD

SMF - Secretaria...

AR Luis E.

CC

Retificando o despacho de nº 5, fonte de recurso correta:

**1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos estados sem detalhamento.**

—
Itamar Das Neves Pereira
Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2023 10:25:37

Itamar Das Neves Pereira SMAD assina digitalmente Memorando 6- 610/2023 com o
certificado ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF: 019.XXX.XXX-19 (conforme MP nº 2.706/2013)

Despacho 7- 610/2023

28/02/2023 11:11

(Respondido)

Luis S. SMF

SMAD - Secretari...

CC

É necessário alterar a fonte de recurso no respectivo termo de referência.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2023 11:11:28

Luis Antonio Saraiva SMF arquivou

28/02/2023 11:11:28

Luis Antonio Saraiva SMF porou de acompanhar

Despacho 8- 610/2023

28/02/2023 14:27

(Encaminhado)

Itamar P. **SMAD****SMF - Secretaria...**

Ass: Luis S

CC

Em atenção ao despacho anterior termo de referência com as devidas alterações solicitadas.

Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

[termo de Referência - 1 - castas.pdf \(393,36 KB\)](#)

0 Downloads

[CHAMAR DE LICITAÇÃO?](#) [ENCAMINHAR DESPACHO](#)

28/02/2023 14:28:41

Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente Memorando 8- 610/2023 com o certificado ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 919.XXX.XXX-19 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 9- 610/2023

28/02/2023 20:20

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso **1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados**.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

[CHAMAR DE LICITAÇÃO?](#) [ENCAMINHAR DESPACHO](#)

28/02/2023 20:20:26

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou

28/02/2023 20:20:26

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar

28/02/2023 20:20:26

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memorando 9- 610/2023 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-35 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 10- 610/2023

01/03/2023 14:20

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

Ass: Bruna A

CC

Despesa orçamentária nº 1981 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contábil

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

01/03/2023 14:20:17 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

01/03/2023 14:20:17 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 11- 610/2023

03/03/2023 11:35

(Encaminhado)

Encaminho para a emissão de empenho.

Att,

Ido S. **GP**

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Ido Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

03/03/2023 11:35:18 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

03/03/2023 11:35:18 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

03/03/2023 11:35:22 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** assina digitalmente Memorando 11- 610/2023 com o certificado IDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme Lei nº 2.288/2001

Despacho 12- 610/2023

06/03/2023 09:50 (Encaminhado)

Angelo R. **SMA-DS-SLC**

SMAJ - Secretari...

CC

GP - Gabinete do Prefeito

**SMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos Jurídicos**

Conforme processo realizado no ano passado através do

Memorando 1.889/2022 - Aquisição de cestas básicas, encaminho
para análise jurídica.

At.te.

Angelo Alvarez Rodrigues
Setor de Compras e Licitações

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pedro Bandeira, 871 - Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 06/03/2023 14:22:06 por Ismael Rodrigues da Conceição - Advogado (matrícula 1858-0)

"Quer você acredite que consegue fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



ORÇAMENTO 800 CESTAS BÁSICAS:

Empresa: Supermercado Casarão

CNPJ: 07.994.401/0001-53

Produtos	Quantidades	Valor unitário	Valor total
Arroz	5KG	R\$ 22,50	R\$ 22,50
Feijão	5KG	R\$ 5,90	R\$ 29,50
Macarrão	5KG	R\$ 7,95	R\$ 39,75
Açúcar	3KG	R\$ 4,10	R\$ 12,30
Leite em pó	1KG	R\$ 39,00	R\$ 39,00
Óleo	3Unid.	R\$ 7,99	R\$ 23,97
Farinha	5KG	R\$ 18,90	R\$ 18,90
Bolacha doce	1 Pct 400g	R\$ 5,90	R\$ 5,90
Bolacha salgada	1 Pct 400g	R\$ 5,90	R\$ 5,90
Café de passar	1 cx 500g	R\$ 19,00	R\$ 19,00
Sal	1KG	R\$ 1,80	R\$ 1,80
Achocolatado	1 Pct 400g	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Sardinha	2 Lt Peq	R\$ 6,30	R\$ 12,60
TOTAL			R\$ 236,02

07.994.401/0001-53

HAMILTON CESAR CHAVES BARRETO

07.994.401/0001-53

07.994.401/0001-53

07.994.401/0001-53

7 & FEV. 2021

Perreira
Itamar das Neves Perreira
Sec. Adjunto de Agror. e
Desenvolvimento Rural
Port. 030/2021 - Mat. 1898-8

ORÇAMENTO 800 CESTAS BÁSICAS:

Empresa: Mercado Econômico

CNPJ: 03.877.126/0001-37

Produtos	Quantidades	Valor unitário	Valor total
Arroz	5KG	R\$ 20,38	R\$ 20,38
Feijão	5KG	R\$ 6,48	R\$ 32,40
Macarrão	5KG	R\$ 6,44	R\$ 32,20
Açúcar	3KG	R\$ 4,42	R\$ 13,26
Leite em pó	1KG	R\$ 30,10	R\$ 30,10
Óleo	3Unid	R\$ 8,99	R\$ 26,97
Farinha	5KG	R\$ 19,98	R\$ 19,98
Bolacha doce	1 Pct 400g	R\$ 4,99	R\$ 4,99
Bolacha salgada	1 Pct 400g	R\$ 4,99	R\$ 4,99
Café de passar	1 cx 500g	R\$ 16,22	R\$ 16,22
Sal	1KG	R\$ 1,69	R\$ 1,69
Achocolatado	1 Pct 400g	R\$ 4,45	R\$ 4,45
Sardinha	2 Lt Peq	R\$ 5,31	R\$ 10,62
TOTAL			R\$ 227,27

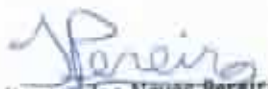
Jane Tomazi Tavares

03.877.126/0001-37

JANE TOMAZI TAVARES

RUA BORGES DE MEDEIROS 1245
CENTRO - CEP 96310-100
HERVAL-RS

24 FEV 2023


Itamar das Neves Pereira
Sec. Adjunto de Agrop. e
Desenvolvimento Rural
Prt. 030/2021 - Mat. 1898-R

ORÇAMENTO 800 CESTAS BÁSICAS:

Empresa: Comercial Motta

CNPJ: 04.358.268/0001-50

Produtos	Quantidades	Valor unitário	Valor total
Arroz	5KG	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Feijão	5KG	R\$ 6,40	R\$ 32,00
Macarrão	5KG	R\$ 6,60	R\$ 33,00
Açúcar	3KG	R\$ 4,30	R\$ 12,90
Leite em pó	1KG	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Óleo	3Unid	R\$ 9,20	R\$ 27,60
Farinha	5KG	R\$ 17,20	R\$ 17,20
Bolacha doce	1 Pct 400g	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Bolacha salgada	1 Pct 400g	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Café de passar	1 cx 500g	R\$ 15,50	R\$ 15,50
Sal	1KG	R\$ 1,80	R\$ 1,80
Achocolatado	1 Pct 400g	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Sardinha	2 Lt Peq	R\$ 4,75	R\$ 9,50
TOTAL			R\$ 215,00

04.358.268/0001-50

GLECI MELO DA MOTTA

Av. Getúlio Vargas, 568
CEP 98.310-000 - Gramma
Heliópolis - RS

Gleci Melo da Motta

Pereira
Itamar das Neves Pereira
Sec. Adjunto de Agrop. e
Desenvolvimento Rural
Mnt. 030/2021 - Mat. 1898-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMODEREFERÊNCIA/COMPRA

1-OBJETO

A Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento solicita a compra de 800 kits alimentícios.

2-ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 5kg de arroz;
- 5kg de feijão;
- 5kg de macarrão;
- 3kg de açúcar;
- 1kg de leite em pó;
- 3 unid. de óleo;
- 5kg de farinha;
- 1 pacote de 400g de bolacha doce;
- 1 pacote de 400g de bolacha salgada;
- 1 caixa de 500g de café de passar;
- 1kg de sal;
- 1 pacote de 400g de achocolatado;
- 2 latas pequenas de sardinha;

3-JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

Atender as famílias atingidas pela estiagem que afeta município que é essencialmente agrícola, causando grandes prejuízos, não somente aos produtores rurais, mas na economia de todo município.

4-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

Fonte de Recurso: 1701 (Outras transferências de Convênios ou instrumentos Congeneres dos Estados).

5 -LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- A entrega dos kits descritos acima, deverá ocorrer em até 30 dias, contados da assinatura do contrato, podendo serem disponibilizados para retirada na sede da contratada, a combinar com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento.
- 2- O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

3- Em caso de vencimento dos produtos, deverá ser realizada a troca do produto pela Secretaria de agropuária e desenvolvimento com a contratada, no ato da retirada dos produtos.

B – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá providenciar e entregar o(s) produto(s) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7-JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8-PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

9-VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 172.000,00.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Itamar das Neves Pereira – Secretário adjunto da secretaria de agropecuária e desenvolvimento.

DATA: 28/02/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Nome: Mara Alie Rosa de Carvalho
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.358.258/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2001
NOME EMPRESARIA: GLECI MELO DA MOTTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MOTTA		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BARRIO/CELESTINO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (53) 2571-301		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:41:40 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, A PRESENTE, A VERDADEIRA SITUACÃO DE DÉBITO DA
EMPRESA, EM RELAÇÃO ÀS OBRIGACÕES FISCIS, QUE A MESMA DEVE À PREFEITURA MUNICIPAL DE
HERVAL, ÀS 21 DE ABRIL DE 2011, EM RELAÇÃO AO CADASTRO DE EMPREGADORES DO RGS
MUNICÍPIO DE HERVAL, SENDO COMO ENDEREÇO AV. SETE DE ABRIL, 1000.

DECLARAMOS A VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 21 DE ABRIL DE 2011.

DECLARAMOS A VERDADE.

Secretaria de Finanças

Ovela Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula: 1.171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLECI MELO DA MOTTA
CNPJ: 04.358.268/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:21 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão **5AC2.75C0.2410.CCAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GLECI MELO DA MOTTA**

CNPJ base: **04.358.268/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/Certidao3ItFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº **23101207**
Autenticação: **33194755**



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Gleci Melo da Motta, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 665, Bairro centro, Herval, RS, CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.358.268/0001-50, Inscrição Estadual Isento, por intermédio Gleci Melo da Motta, portador do CPF nº 427.366.330-91 e RG nº 6032671692, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, 27 de fevereiro de 2023.

Gleci Melo da Motta
CPF 427.366.330-91
Assinatura e Carimbo

04.358.268/0001-50

GLECI MELO DA MOTTA

Av. Getúlio Vargas, 665,
CEP: 96.310-000 - JARDIM
HERVAL - RS

Gleci Melo da Motta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLECI MELO DA MOTTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.358.268/0001-50

Certidão n°: 8456877/2023

Expedição: 27/02/2023, às 09:50:03

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GLECI MELO DA MOTTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.358.268/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.358.268/0001-50
Razão Social: GLÉCI MELO DA MOTTA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 565 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301074103917430

Informação obtida em 27/02/2023 09:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº 00100 da Meta

Aquisição de produtos alimentícios

Atender as famílias atingidas pela estiagem que afeta o município que é essencialmente agrícola, causando grandes prejuízos, não somente aos produtores locais, mas na economia de todo o município.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
3.360		90		R\$ 172.000,00	
Item	Cidade	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Cestas básicas				Aquisição
	IND	KIT	90	R\$ 318,00	R\$ 172.000,00
Votou: Aparecido Wolff Barreira (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[X] Sim [] Não	R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Cestas básicas			R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00

Caminhão pipa

Devido o município ter gasto R\$12.000,00 na aluguel de um Caminhão pipa, durante o período de 30 dias, sendo que se não necessaria a renovação desse contrato, o município também arca com as despesas de motorista e diesel, integralmente o pagamento municipal. Visto que já passamos do metade do contrato e não houve, sera de suma importância o envio de água para os produtores por mais tempo.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
3.360		90		R\$ 24.000,00	
Item	Cidade	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Caminhão pipa				Aquisição
	IND	ALUGUEL DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA	90	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Votou: Aparecido Wolff Barreira (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[X] Sim [] Não	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Caminhão pipa			R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Diesel

Devido a período prolongado de estiagem que ocasiona grandes danos a produção do município, a aquisição de diesel é de suma importância para o funcionamento das máquinas que auxiliam nas medidas paliativas e também atuam no monitoramento e ações preventivas para o enfrentamento dos períodos de seca.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
3.360		90		R\$ 91.100,00	
Item	Cidade	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Diesel				Aquisição
	IND	L	90	R\$ 8,75	R\$ 91.100,00

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

Aquisição de produtos alimentícios

Atender as famílias atingidas pela estiagem que ateta o município que é economicamente agrícola, evitando, assim, prejuízos, não somente aos produtores rurais, mas na economia de todo o município.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
3300	90	R\$ 172.400,00

Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	800	KIT	90	R\$ 215,00	R\$ 172.000,00

Valor	Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Valnei Aparecido Wolff Barenz (Secretário)	☒ Sim ☐ Não	R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit básico	R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00

Caminhão pipa

Devido o município ter gasto R\$12.000,00 no aluguel de um caminhão pipa, durante o período de 30 dias, sendo que se encerra a renovação desse contrato, o município também arca com as despesas de motorista e diesel. O município possui o documento municipal. Visto que já cessaram as metas do contrato e não houve, será de suma importância a compra de água para as produtoras por mais tempo.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
3300	90	R\$ 24.000,00

Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA	90	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Valor	Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Valnei Aparecido Wolff Barenz (Secretário)	☒ Sim ☐ Não	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Caminhão pipa	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Diesel

Devido o período prolongado de estiagem que possui inúmeros danos à produção do município, a aquisição de diesel é necessária para o funcionamento das máquinas que auxiliam nas medidas paliativas e também atuarão no sistema de ações preventivas para o enfrentamento nos períodos de seca.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
3300	90	R\$ 81.700,00

Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	12000	L	90	R\$ 6,78	R\$ 81.360,00

Wolke Aparecida Wolff Barreiros (Secretário)		atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		☒ Sim ☐ Não	R\$ 81.360,00	R\$ 0,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Dessej		R\$ 81.360,00	R\$ 0,00

Vinilág Pipa

A instalação é um problema recorrente no município, ou seja, um evento que se repete, praticamente todos os anos. A aquisição de uma Vinilág Pipa é de suma importância para atender as famílias afetadas, evitando a interrupção da água pela estagnação, possibilitando realizar a conexão da água potável a qualquer momento.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total do mês 4
3360	90	R\$ 1.629,31

Item	Qtd.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do It.
1	Vinilág Pipa				Aquisição
	1	OUTRO	90	R\$ 1.629,31	R\$ 1.629,31

Wolke Aparecida Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		☒ Sim ☐ Não	R\$ 1.629,31	R\$ 0,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	vinilág Pipa		R\$ 1.629,31	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	R\$ 286.989,31	R\$ 255,00